

INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ABRIL/2012

Volume 24 • Número 4



Artigo

Reconhecimento da contribuição econômica do trabalho doméstico não-remunerado e breve perfil da população elegível ao benefício previdenciário para pessoas dedicadas a afazeres domésticos no âmbito do próprio lar

Nota técnica

Resultado do RGPS
de Março/2012

Expediente

Ministro da Previdência Social
Garibaldi Alves Filho

Secretário Executivo
Carlos Eduardo Gabas

Secretário de Políticas de Previdência Social
Leonardo José Rolim Guimarães

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social
Rogério Nagamine Costanzi

Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Otoni Gonçalves Guimarães

Diretor do Departamento dos Regimes de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional
Cid Roberto Bertozzo Pimentel

Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários
Emanuel de Araújo Dantas

Corpo Técnico
Carolina Verissimo Barbieri
Edvaldo Duarte Barbosa
Graziela Ansiliero.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social/MPS.

Também disponível na internet no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Correspondência

Ministério da Previdência Social • Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 2021-5011. Fax (0XX61) 2021-5408
E-mail: cgep@previdencia.gov.br

Artigo

RECONHECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
ECONÓMICA DO TRABALHO DOMÉSTICO
NÃO-REMUNERADO E BREVE PERFIL DA
POPULAÇÃO ELEGÍVEL AO BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO PARA PESSOAS
DEDICADAS A AFAZERES DOMÉSTICOS NO
ÂMBITO DO PRÓPRIO LAR

Carolina Veríssimo Barbieri

Coordenadora de Política Previdenciária/SPPS/
MPS e Especialista em Políticas Públicas e Getão
Governamental.

RECONHECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DO TRABALHO DOMÉSTICO NÃO-REMUNERADO E BREVE PERFIL DA POPULAÇÃO ELEGÍVEL AO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PARA PESSOAS DEDICADAS A AFAZERES DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO PRÓPRIO LAR

1) Introdução

Estudo recente do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE afirma que 90% das mulheres acima de 16 anos realizavam tarefas domésticas em 2009, incluindo-se aí tanto as ativas quanto as inativas (DIEESE, 2011). Esse estudo, relatório final de uma pesquisa realizada em convênio com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, traz um capítulo exclusivo sobre trabalho doméstico não remunerado no próprio lar. O foco são as mulheres, justamente porque representam maioria no trabalho doméstico, mas suas conclusões são extensivas a homens que se encontram na mesma situação laboral.

Organizado em três grandes itens – a identidade das donas de casa; suas considerações sobre o trabalho doméstico remunerado e não remunerado; e sugestões e necessidades em termos de políticas públicas para as donas de casa – o capítulo consolida opiniões que são de conhecimento geral, mas que agora estão documentadas por terem sido explicitadas por algumas pessoas entrevistadas.

Para começar, caracteriza-se o trabalho com afazeres domésticos no âmbito do lar como um trabalho comum, que tem horários, compromissos, responsabilidades, qualificação, gerenciamento de recursos e avaliação, mas que é desvalorizado tanto quanto o trabalho doméstico remunerado.

“A avaliação que fazem as mulheres que estão dedicadas ao trabalho em casa é dura. Elas definem esta atividade como algo que exige muito e também que as mulheres tenham muitas habilidades. É necessário não somente saber

fazer as tarefas, mas saber como organizá-las e organizar o próprio tempo, para que tudo esteja pronto nos momentos adequados. Além disso, envolve um sentido de administração – do tempo, das necessidades, dos próprios bens existentes no domicílio.” (DIEESE, 2011 – página 128)

Complementarmente, os grupos entrevistados na pesquisa demonstraram desconforto em relação à escolha ou situação de dona de casa. O desconforto vem da dependência econômica, principalmente, porque muitas relatam que se sentem melhor quando trabalham fora e manifestam arrependimento pela decisão de permanecer em casa, nos casos em que isso era opcional.

Quanto às políticas públicas em favor das donas de casa, reconhecendo as dificuldades quanto a sua viabilização, as mulheres entrevistadas apresentaram sugestões como o recebimento de uma remuneração por seu trabalho, como um salário-mínimo, e de acesso à aposentadoria, independentemente de contribuição. Outras políticas foram abordadas, como melhorias no atendimento de saúde, transporte, oferta de bens e serviços públicos, acesso à qualificação profissional para que as que desejam possam se tornar trabalhadoras remuneradas, e opções de lazer.

É importante ressaltar que todas as entrevistadas reconheceram como fundamental o trabalho doméstico enquanto forma de dar sustentação aos outros membros da família na busca por um trabalho remunerado e condições melhores de vida.

“O trabalho doméstico possui enorme importância social, pois é o trabalho que cria cotidianamente as condições essenciais para a vida de todas as pessoas – provê cuidado, asseio, alimentação, vestimenta às pessoas e a seus lares. Paradoxalmente, tanto quando exercido de forma remunerada como de forma não remunerada, está entre aqueles que são menos valorizados.” (DIEESE, 2011 – página 5)

2) Desenvolvimento da legislação brasileira acerca do tema

A possibilidade de que todas as pessoas se filiem à Previdência Social está prevista na Constituição Federal do Brasil de 1988, quando se fala, no Artigo 6º, do direito social à previdência social.

Em seguida, o Artigo 201, em redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, expõe o modo sob o qual a previdência social deve ser organizada no país, bem como estabelece o conjunto de eventos e riscos que ela deve proteger, mediante contribuição do filiado.

Em 2003, a Emenda Constitucional nº 41 inclui no Artigo 201 o parágrafo 12, que determina que seja disposto em Lei sobre sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo, excetuando-se a aposentadoria por tempo de contribuição.

Detalhando um pouco mais acerca do sistema especial de inclusão previdenciária, a Emenda Constitucional nº 47, de 2005, altera a redação do parágrafo 12, incluindo os trabalhadores sem renda própria que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, dentre os que devem ter acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo mediante condições diferenciadas. Além disso, inclui o parágrafo 13, que diz que o sistema especial de inclusão previdenciária de

que trata o parágrafo 12 do Artigo 201 terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do Regime Geral de Previdência Social.

Partindo dos princípios constitucionais, a Lei nº 8.212, de 1991, dentre outras providências, estabelece o Plano de Custeio dos benefícios previdenciários e define quem são os segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social e, por exclusão, quem são os facultativos – tipo em que se enquadram as pessoas que exercem trabalho doméstico não-remunerado no âmbito de sua própria residência, tema do presente artigo.

De início, conforme a redação do Artigo 21 da lei nº 8.212/1991, dada pela Lei nº 9.711, de 1998, a alíquota de contribuição dos segurados facultativos era a mesma de contribuintes individuais como empresários e autônomos, ou seja, 20% sobre o salário-de-contribuição mensal.

Em 2006, a Lei Complementar nº 123, a par da previsão constitucional (Artigo 201, parágrafos 12 e 13, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003), adicionou ao Artigo 21 da Lei nº 8.212 o parágrafo 2º, com a finalidade de reduzir a alíquota de contribuição do segurado contribuinte individual que trabalhe por conta própria e do segurado facultativo para 11% sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição, desde que opte pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

A Medida Provisória nº 529, de 2011, altera esse parágrafo 2º, inserindo nele dois incisos; o primeiro, mantendo a alíquota de 11% já inserida em 2003; e o segundo, estabelecendo uma nova alíquota, agora de 5% do salário-de-contribuição mensal mínimo, para casos específicos de trabalhadores microempreendedores individuais.

Ao final de 2011, a Medida Provisória nº 529 se converte na Lei nº 12.470, com alterações da redação do inciso

II do parágrafo 2º acima citado, abrindo a possibilidade de contribuição de 5% para outra categoria de segurado, o segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda.

Após esse relato, a próxima seção traz um breve perfil sobre esse segurado facultativo, utilizando-se para a estimativa do público elegível a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD/IBGE 2009.

3) Breve perfil da população elegível ao benefício previdenciário para pessoas dedicadas a afazeres domésticos sem remuneração

Como visto na seção 2, a lei nº 12.470, de agosto de 2011, altera, dentre outros, o Artigo 21 da Lei nº 8.212/1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social. Essa alteração estabelece alíquota diferenciada de contribuição para o segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda.

Sob essa regra, o segurado abre mão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de poder passar a contribuir com apenas 5% do limite mínimo mensal do salário de contribuição, no caso, o salário mínimo nacional.

No âmbito dessa nova lei, considera-se família de baixa renda aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico cuja renda mensal familiar não ultrapasse 2 salários mínimos.

Esta seção 3 tem por objetivo traçar um breve perfil da população elegível a essa nova política de inclusão previdenciária. Para tanto, lançou-se mão da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD/IBGE feita em 2009. Embora a utilização da PNAD implique limitações às conclusões do estudo, trata-se de base de microdados disponível no Brasil de extrema confiança e de maior adequação aos propósitos do presente estudo.

Uma primeira limitação encontrada é quanto à identificação das famílias cadastradas no CadÚnico; uma impossibilidade, dado que a PNAD não dispõe de tal pergunta em seu questionário. Outra limitação, intrínseca às pesquisas domiciliares, diz respeito ao caráter autodeclaratório da PNAD; assume-se que o perfil aqui traçado seja condizente com a realidade, ressaltando-se, entretanto, uma dose de aproximação.

Para uma definição aproximada do público elegível ao benefício para donos de casa (tratando-se, aqui, tanto de homens quanto de mulheres), foram selecionadas as pessoas de ambos os性os entre 16 e 64 anos de idade; não ativas economicamente; não beneficiárias de aposentadoria ou pensão de instituto público de previdência social; pertencentes a famílias com rendimento familiar de até 2 salários mínimos (à época da pesquisa, valor equivalente a R\$ 930,00); dedicadas a afazeres domésticos sem remuneração; e ocupando a posição de chefe ou cônjuge na família.

Segundo a PNAD/IBGE 2009, nesse ano havia cerca de 7,3 milhões de donos de casa no Brasil, o que representa 5% da população total entre 16 e 64 anos e 68% da população não-economicamente ativa na mesma faixa etária com rendimento familiar abaixo de 2 salários mínimos mensais (Tabela 1).

PESSOAS ENTRE 16 E 64 ANOS DE IDADE	CONDIÇÃO DE ATIVIDADE		TOTAL (B)	% PÚBLICO ELEGÍVEL/ (A)	% PÚBLICO ELEGÍVEL/ (B)
	ECONOMICAMENTE ATIVO	NÃO ECONOMICAMENTE ATIVO (A)			
Total	95.459.715	31.271.110	141.818.791	23,3	5,1
Que têm afazeres domésticos	65.161.286	25.152.626	100.443.476	29,0	7,3
Com rendimento familiar <= R\$ 930,00	19.564.827	10.787.791	33.890.455	67,6	21,5
Aposentados e Pensionistas	534.609	1.301.667	4.771.133	560,6	152,9
Não beneficiários	19.030.218	9.486.124	29.119.322	76,9	25,1
Posição familiar de chefe ou cônjuge	16.275.329	7.297.229	23.572.558	100,0	31,0

Tabela 1

Definição de público elegível ao benefício para dono de casa

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPPS/MPS.

Notadamente, a grande maioria do público elegível é de mulheres (93,2%) (Tabela 2).

IDADE	SEXO				TOTAL	%
	HOMEM	%	MULHER	%		
16-24	49.007	3,0	1.569.980	97,0	1.618.987	22,2
25-29	38.188	3,3	1.110.321	96,7	1.148.509	15,7
30-34	52.417	5,3	942.907	94,7	995.324	13,6
35-39	51.963	6,5	747.923	93,5	799.886	11,0
40-44	52.517	8,0	601.067	92,0	653.584	9,0
45-49	61.663	9,6	580.452	90,4	642.115	8,8
50-54	70.991	11,9	525.976	88,1	596.967	8,2
55-59	72.294	14,5	424.762	85,5	497.056	6,8
60-64	50.056	14,5	294.745	85,5	344.801	4,7
Total	499.096	6,8	6.798.133	93,2	7.297.229	100,0

Tabela 2

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e idade

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPPS/MPS.

Grande parte também é ainda de pessoas jovens; 51,6% possuem menos de 35 anos de idade. Essa sobrerepresentação de jovens poderia ser explicada, em parte, pelo contingente de estudantes que ainda não entraram no mercado de trabalho, entretanto, apenas 7% das pessoas que se dedicam a afazeres domésticos e são chefes de família ou cônjuges se declararam estudantes (Tabela 3).

Tabela 3

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e situação escolar*

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPSS/MPS.

FREQUENTA ESCOLA OU CRECHE	SEXO		TOTAL	%
	HOMEM	MULHER		
Sim	28.024	470.577	498.601	6,8
Não	471.072	6.327.556	6.798.628	93,2
Total	499.096	6.798.133	7.297.229	100,0

* A PNAD/IBGE 2009 considerou estudante a pessoa que, na semana da entrevista, frequentava escola em curso de ensino regular, educação de jovens e adultos ou supletivo ministrado em escola, mestrado, doutorado, pré-vestibular, pré-escolar ou alfabetização de adultos) ou frequentava creche.

Tabela 4

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e local de moradia

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPSS/MPS.

LOCAL DE MORADIA	SEXO		TOTAL	%
	HOMEM	MULHER		
Zona urbana	431.249	5.348.559	5.779.808	79,2
Zona rural	67.847	1.449.574	1.517.421	20,8
Total	499.096	6.798.133	7.297.229	100,0

Na Tabela 5, pode-se observar a distribuição do público elegível de acordo com sua cor/raça. Nota-se que a população negra está sobrerepresentada no conjunto de pessoas que trabalham exclusivamente com afazeres domésticos (63,5%) quando comparados a mesma distribuição para o total da população brasileira de 16 a 64 anos de idade (50,6%).

Tabela 5

Tabela 5 – Público elegível ao benefício para dono-de-casa segundo sexo e cor/raça

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPSS/MPS.

COR OU RAÇA	SEXO		TOTAL	%	% POPULAÇÃO TOTAL ENTRE 16 E 64 ANOS
	HOMEM	MULHER			
Indígena	2.047	16.343	18.390	0,3	0,2
Branca	189.000	2.427.300	2.616.300	35,9	48,6
Negros	303.694	4.331.860	4.635.554	63,5	50,6
Preta	49.226	535.840	585.066	8,0	7,5
Parda	254.468	3.796.020	4.050.488	55,5	43,1
Amarela	4.355	22.630	26.985	0,4	0,5
Total	499.096	6.798.133	7.297.229	100,0	100,0

¹ Segurado especial é o produtor, parceiro, meeiro ou arrendatário rurais, o pescador artesanal e seus assemelhados, que exercem essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com ou sem auxílio eventual de terceiros (mutirão). Todos os membros da família (cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 16 anos de idade ou a elas equiparados) que trabalham na atividade rural, no próprio grupo familiar, são considerados segurados especiais. Também o índio tutelado é considerado segurado especial, mediante declaração da FUNAI. Não é considerado segurado especial o membro do grupo familiar que possui outra fonte de rendimento decorrente do exercício de atividade remunerada ou de benefício de qualquer regime previdenciário, ou na qualidade de arrendador de imóvel rural, com exceção do dirigente sindical, que mantém o mesmo enquadramento perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS de antes da investidura no cargo.

Conforme esperado, a grande maioria das pessoas aptas a se candidatarem ao benefício para donos de casa se declara cônjuge (66,9%); há uma grande parcela também de pessoas de referência/chefes de família (33,1%) (Tabela 6).

CONDIÇÃO NA FAMÍLIA	SEXO		TOTAL	%
	HOMEM	MULHER		
Pessoa de referência	439.512	1.977.909	2.417.421	33,1
Cônjugue	59.584	4.820.224	4.879.808	66,9
Total	499.096	6.798.133	7.297.229	100,0

Tabela 6

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e condição na família

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPPS/MPS.

Quanto ao número de pessoas na família, observa-se que a representatividade das famílias unipessoais no público alvo é de apenas 4,1%; mais de 77% das famílias é constituída por 2 a 4 pessoas (Tabela 7).

NÚMERO DE COMPONENTES DA FAMÍLIA	SEXO		TOTAL	%
	HOMEM	MULHER		
1	116.644	181.322	297.966	4,1
2	135.284	1.694.873	1.830.157	25,1
3	99.167	2.020.385	2.119.552	29,0
4	88.349	1.604.341	1.692.690	23,2
5	32.761	767.538	800.299	11,0
6 ou mais	26.891	529.674	556.565	7,6
Total	499.096	6.798.133	7.297.229	100,0

Tabela 7

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e número de pessoas na família

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPPS/MPS.

Na Tabela 8, observa-se que a maioria das pessoas aptas a contribuir como donas de casa não chega a ter o ensino fundamental completo (63,9%), ou seja, a probabilidade de que essas pessoas sejam semi-analfabetas ou analfabetas é bastante alta. Sabe-se que as exigências do mercado de trabalho são cada vez mais rigorosas, principalmente quando se trata de escolaridade. Isso leva a crer que, mais do que uma opção pelos afazeres domésticos, trabalhar como donos de casa, para essa população de baixa renda, pode ser uma condição inescapável.

NÍVEL DE INSTRUÇÃO MAIS ELEVADO ALCANÇADO (TODAS AS PESSOAS)	SEXO		TOTAL	%
	HOMEM	MULHER		
Sem instrução	89.906	944.840	1.034.746	14,2
Fundamental incompleto ou equivalente	252.889	3.376.496	3.629.385	49,7
Fundamental completo ou equivalente	38.576	727.678	766.254	10,5

Tabela 8

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e nível de instrução

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPPS/MPS.

Tabela 8 (continuação)

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e nível de instrução

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPSS/MPS.

NÍVEL DE INSTRUÇÃO MAIS ELEVADO ALCANÇADO (TODAS AS PESSOAS)	SEXO		TOTAL	%
	HOMEM	MULHER		
Médio incompleto ou equivalente	22.572	505.408	527.980	7,2
Médio completo ou equivalente	72.501	1.070.166	1.142.667	15,7
Superior incompleto ou equivalente	8.409	80.307	88.716	1,2
Superior completo	12.790	56.258	69.048	0,9
Não determinado	1.453	36.980	38.433	0,5
Total	499.096	6.798.133	7.297.229	100,0

Comparando-se a média de anos de estudo do público elegível em foco com a média de anos de estudo dos trabalhadores domésticos remunerados e com a dos trabalhadores não domésticos remunerados, todos em mesma situação quanto ao rendimento familiar e na mesma faixa etária, notam-se poucas diferenças entre homens e mulheres, e também entre os tipos de trabalhador.

Analisando-se, primeiramente, as diferenças entre sexo, temos que, para os que são donos de casa, a média de anos de estudo é praticamente a mesma – 5,4 para homens e 5,7 para mulheres; para os trabalhadores domésticos remunerados, ou seja, que trabalham em outros domicílios que não o seu próprio, os homens têm 1 ano a menos de estudo do que as mulheres; a maior diferença é verificada entre os trabalhadores não-domésticos remunerados, onde as mulheres têm 1,4 anos de estudo (27%) a mais do que os homens, em média. Tem-se a impressão de que, para conseguir um posto de trabalho remunerado, a mulher precisa ter mais escolaridade do que o homem. É preciso destacar que, para o total da população brasileira, as mulheres possuem, em média, 6 meses a mais de estudo do que os homens. Portanto, as diferenças observadas na Tabela 9 não fogem ao padrão observado na totalidade do Brasil.

Olhando-se, agora, para as diferenças entre os tipos de trabalhadores, percebe-se que, para o total dos sexos, não há discrepâncias quanto à média de anos de estudo. Mas observa-se que o trabalhador doméstico remunerado tem quase um ano a menos de estudo do que os que permanecem em casa e do que os não domésticos, enquanto para as mulheres, as trabalhadoras não domésticas remuneradas possuem maior escolaridade. É peculiar que para ambos os sexos as pessoas que se dedicam exclusivamente ao lar tenham mais anos de estudo que os que exercem o mesmo trabalho doméstico, mas na casa de outras pessoas.

De toda forma, considerando-se a média de anos de estudo para o total da população entre 16 e 64 anos no Brasil, em 2009, que era de 8 anos, a média para esses trabalhadores de baixa renda familiar é cerca de 30% menor.

TIPO DE TRABALHADOR	SEXO				TOTAL	
	HOMEM		MULHER			
	NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE ESTUDO	PESSOAS	NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE ESTUDO	PESSOAS	NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE ESTUDO	PESSOAS
Dono de casa	5,4	499.096	5,7	6.798.133	5,7	7.297.229
Trabalhador doméstico remunerado	4,5	179.413	5,5	2.257.085	5,4	2.436.498
Trabalhador não-doméstico	5,2	11.144.656	6,6	6.092.608	5,7	17.237.264
Total	5,2	11.823.165	6,0	15.147.826	5,7	26.970.991

Tabela 9

Média de anos de estudo do público elegível ao benefício para dono de casa e dos demais trabalhadores na mesma faixa etária e rendimento familiar segundo sexo e tipo de trabalhador

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPPS/MPS.

Nesse sentido, a instituição da contribuição previdenciária para o público elegível em questão – que tem como fundamento o reconhecimento do valor dos afazeres domésticos como contribuição ao modo de reprodução econômica, ainda que não remunerado – é essencial para minimizar o estado de pobreza em que famílias de baixa renda e que não tiveram oportunidades de melhorar seu nível de instrução ao longo da vida certamente recairão na velhice. O fato de parcela ínfima de pessoas com nível superior incompleto ou completo figurar na Tabela 8 ilustra a verdade de que é bastante improvável que pessoas com alta escolaridade permaneçam com rendimentos familiares abaixo de 2 salários mínimos.

As informações das Tabelas 8 e 9 podem ser utilizadas em conjunto com as informações das Tabelas 10 e 11 para traçar as diretrizes de divulgação dessa nova estratégia de inclusão previdenciária. Informações por escrito (por exemplo, em folhetos explicativos) podem não ser tão eficazes, assim como informações disponibilizadas por internet, já que apenas 13,8% do público elegível em questão declararam ter acessado internet nos últimos três meses anteriores ao da pesquisa. A utilização de mensagens de texto simples enviadas a telefones celulares pode também não ser uma boa estratégia, dado que quase 60% das pessoas selecionadas declararam não possuir telefone celular para uso pessoal. Obviamente, esses meios podem ser utilizados, até porque, indiretamente, as informações podem chegar a essas pessoas por meio de outras que tenham níveis de acesso a escolaridade e internet diferenciados.

NOS ÚLTIMOS 3 MESES, UTILIZOU INTERNET EM ALGUM LOCAL?	SEXO		TOTAL	%
	HOMEM	MULHER		
Sim	80.768	922.933	1.003.701	13,8
Não	418.328	5.875.200	6.293.528	86,2
Total	499.096	6.798.133	7.297.229	100,0

Tabela 10

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e acesso à internet

Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPPS/MPS.

Tabela 11

Público elegível ao benefício para dono de casa segundo sexo e acesso a telefone celular

*Fonte: PNAD/IBGE 2009.
Elaboração SPPS/MPS.*

TEM TELEFONE MÓVEL CELULAR PARA USO PESSOAL	SEXO		TOTAL	%
	HOMEM	MULHER		
Sim	246.521	2.901.705	3.148.226	43,1
Não	252.575	3.896.428	4.149.003	56,9
Total	499.096	6.798.133	7.297.229	100,0

A divulgação da nova política tem-se baseado em campanha publicitária via anúncios em revistas, busdoor (propaganda nos ônibus), mobiliário urbano (paradas de ônibus), panfletos, spots (peças para rádio), televisão e cartazes espalhados em lugares estratégicos. Em fevereiro de 2012, foram registrados 67.997 pagamentos via guia de previdência social (GPS) de contribuições no código de inscrição para contribuintes facultativos de baixa renda, nomenclatura oficial utilizada para identificação das pessoas que se dedicam aos afazeres domésticos no próprio lar, sem remuneração.

4) Considerações Finais

Apesar de ser crescente a participação da mulher no mercado de trabalho, ela ainda se faz muito presente no lar, exercendo trabalhos domésticos sem remuneração. DIEESE (2011) trouxe a percepção de que as donas de casa conformam um grupo especial e bastante vulnerável socialmente, em razão da falta de renda e de proteção social que as caracteriza (página 142).

Nesse sentido, a possibilidade de contribuição diferenciada para acesso a benefícios previdenciários concedida pela recente política para pessoas que se dedicam a afazeres domésticos em seu próprio lar, sem remuneração e diante do não recebimento de outros benefícios como pensão e aposentadoria públicas, veio ao encontro do que essa parcela de trabalhadores, incluindo-se também os homens, vem reivindicando há tempos, pelo menos para aqueles provenientes de famílias de baixa renda, que dela necessitam mais.

Para os demais, continua existindo a possibilidade de contribuição de 11% sobre o salário-mínimo, com exclusão do direito à aposentadoria por tempo de contribuição, e de contribuição de 20% sobre o salário-de-contribuição até o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), incluindo-se o direito à aposentadoria por tempo de contribuição.

Quanto às justificativas puramente econômicas para se ter políticas públicas (e, portanto, dispêndio de recursos públicos) direcionadas a pessoas que se dedicam a afazeres domésticos – para além da justificativa de ser esse um trabalho essencial à reprodução da vida e ao bem-estar da sociedade –, há estudos que calculam quanto esse trabalho

dito reprodutivo contribuiria para o Produto Interno Bruto (PIB), por exemplo (Melo, Considera e Sabbato, 2005 e Melo e Castilho, 2007).

Segundo Melo e Castilho (2007), se fosse incluído no cálculo do PIB o valor monetário correspondente ao trabalho com afazeres domésticos de toda a população brasileira (ou seja, valorar as horas despendidas por todas as pessoas que declararam realizar tarefas domésticas, independentemente de possuírem um trabalho remunerado, segundo a PNAD 2005), ele seria acrescido de 13%, o equivalente à uma economia do estado do Rio de Janeiro (conforme dados de 2005) nas contas nacionais, a cada ano. O valor pode ainda estar subestimado, uma vez que para o cálculo do valor-hora do trabalho doméstico não remunerado foi considerado o rendimento médio dos trabalhadores domésticos remunerados, reconhecidamente os que auferem os piores rendimentos.

Por fim, o debate acerca da contribuição dos afazeres domésticos à economia e à proteção social está presente também, obviamente, no cenário internacional. Um exemplo disso pode ser conferido na seção II da publicação "A contribuição da mulher para a igualdade na América Latina e no Caribe" (CEPAL, 2007), da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), fruto da Conferência Regional sobre a mulher da América Latina e do Caribe, ocorrida em agosto de 2007. O texto é bastante detalhado quanto aos afazeres domésticos em diversos países, incluindo-se o Brasil, ressaltando ainda a importância do cuidado com crianças e idosos como uma forma de proteção social informal e baseada na solidariedade.

Referências bibliográficas

BRASIL (1988). Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 12 de abril de 2012.

BRASIL (1991). Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm. Acesso em: 12 de abril de 2012.

BRASIL (1998). Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998. Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, altera dispositivos das Leis nos 7.986, de 28 de dezembro de 1989, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9711.htm. Acesso em: 12 de abril de 2012.

BRASIL (2003). Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm. Acesso em: 12 de abril de 2012.

BRASIL (2005). Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm. Acesso em: 12 de abril de 2012.

BRASIL (2006). Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga

as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm#art88. Acesso em: 12 de abril de 2012.

BRASIL (2011). Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011. Altera os arts. 21 e 24 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/LeiL12470.htm. Acesso em: 12 de abril de 2012.

BRASIL (2011). Medida Provisória nº 529, de 7 de abril de 2011. Altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, no tocante à contribuição previdenciária do microempreendedor individual. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Mpv/529.htm. Acesso em: 12 de abril de 2012.

CEPAL (2007). Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. A contribuição das mulheres para a igualdade na América Latina e no Caribe. X Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe.

Quito, Equador, 6 a 9 de agosto de 2007. Páginas 55 a 112. Disponível em: <http://www.eclac.cl/publicaciones/xml/8/29408/lcl2738P.pdf>. Acesso em 17 de abril de 2012.

DIEESE (2011). Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. As mulheres no mercado de trabalho brasileiro: informações qualitativas e quantitativas. As trabalhadoras domésticas e as mulheres dedicadas aos afazeres domésticos nas cidades de São Paulo e Salvador. Convênio nº 072/2010 – Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR e DIEESE. Abril, 2011. Disponível em: http://www.dieese.org.br/projetos/SPM/trabalhadorasDomesticasSP_Salvador/relatorioFinal.pdf. Acesso em: 17 de abril de 2012.

Melo, H. P. e Castilho, M. R. (2007) Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz? Texto para Discussão 215. UFF/ECONOMIA. Junho de 2007. Disponível em: http://www.uff.br/econ/download/tds/UFF_TD215.pdf. Acesso em 17 de abril de 2012.

MELO, H. P., CONSIDERA, C. e SABBATO, A., (2005) “Os afazeres domésticos contam”, Texto para Discussão no. 177, Faculdade de Economia/UFP, Niterói. Disponível em: http://www.uff.br/econ/download/tds/UFF_TD177.pdf. Acesso em: 17 de abril de 2012.



Receitas e Despesas

Saldo Previdenciário e Arrecadação



NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO (INPC DE MAR/2012)

No mês (Mar/2012)	R\$ 1,76 bilhões
Acumulado em 2012	R\$ 9,94 bilhões
Últimos 12 meses	R\$ 36,87 bilhões

Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

Resultado das Áreas Urbana e Rural



Em março de 2012, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação Comprev, foi de R\$ 21,8 bilhões, crescimento de 17,9% (+R\$ 3,3 bilhões) em relação a fevereiro de 2012 e de 17,7% (+R\$ 3,3 bilhões) frente a março de 2011. Esse forte aumento pode ser explicado pela prorrogação do pagamento dos tributos do Simples Nacional com vencimento no período de apuração janeiro/2012, que foram pagos até 12/03/2012. Esse prazo foi válido também para o Microempreendedor Individual (MEI) que ainda não tinha quitado a competência janeiro/2012. Outro aspecto importante, que contribui para elevação da arrecadação, é o bom desempenho do mercado de trabalho formal. A arrecadação líquida rural foi de R\$ 432,9 milhões, aumento de 21,2% (+R\$ 75,8 milhões) em relação ao mês anterior e de 7,6% (+R\$ 30,4 milhões) quando comparado a março de 2011, conforme pode ser visto na Tabela 1.

Tabela 1

Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2011 e 2012) – Mar/2011, Fev/2012, Mar/2012 e Acumulado Janeiro a Março (2011 e 2012) – em R\$ milhões de Março/2012 – INPC

	MAR-11 (A)	FEV-12 (B)	MAR-12 (C)	VAR. % (C/B)	VAR. % (C/A)	ACUMULADO (JAN A MAR)		VAR. %
						2011	2012	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3)	18.915,3	18.836,2	22.221,4	18,0	17,5	55.881,5	60.767,1	8,7
1.1 Arrecadação Líquida Urbana	18.512,7	18.477,9	21.787,3	17,9	17,7	54.722,8	59.585,2	8,9
1.2 Arrecadação Líquida Rural	402,5	357,1	432,9	21,2	7,6	1.158,1	1.179,4	1,8
1.3 Comprev	0,1	1,1	1,2	4,4	1.223,0	0,6	2,5	348,8
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3)	22.206,6	23.988,8	23.985,9	(0,0)	8,0	65.886,2	70.706,8	7,3
2.1 Benefícios Previdenciários	21.806,4	23.547,0	23.559,9	0,1	8,0	64.835,8	69.576,3	7,3
2.1.1 Urbano	16.992,6	18.206,8	18.238,7	0,2	7,3	50.540,8	53.752,6	6,4

Tabela 1 (continuação)

Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2011 e 2012) – Mar/2011, Fev/2012, Mar/2012 e Acumulado Janeiro a Março (2011 e 2012) – em R\$ milhões de Março/2012 – INPC

	MAR-11 (A)	FEV-12 (B)	MAR-12 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUMULADO (JAN A MAR)		VAR. %
						2011	2012	
2.1.2 Rural	4.813,7	5.340,2	5.321,2	(0,4)	10,5	14.295,0	15.823,7	10,7
2.2 Passivo Judicial	295,7	320,2	325,4	1,6	10,1	728,1	795,6	9,3
2.2.1 Urbano	230,4	247,6	251,9	1,8	9,3	567,5	615,0	8,4
2.2.2 Rural	65,3	72,6	73,5	1,2	12,6	160,6	180,6	12,4
2.3 Comprev	104,5	121,7	100,6	(17,3)	(3,8)	322,2	334,9	3,9
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(3.291,3)	(5.152,7)	(1.764,5)	(65,8)	(46,4)	(10.004,7)	(9.939,7)	(0,6)
3.1 Urbano (1.1 + 1.3 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3)	1.185,3	(97,0)	3.197,3	(3.395,7)	169,8	3.292,8	4.885,2	48,4
3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2)	(4.476,5)	(5.055,7)	(4.961,8)	(1,9)	10,8	(13.297,5)	(14.824,9)	11,5

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) • Elaboração: SPPS/MPS

A despesa com pagamento de benefícios urbano, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi de R\$ 18,6 bilhões, em março de 2012, ocorrendo ligeiro aumento de 0,1% (+R\$ 15,1 milhões) em relação a fevereiro deste mesmo ano e elevação de 7,3% (+R\$ 1,3 bilhão), quando comparada a março de 2011. A despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, foi de R\$ 5,4 bilhões em março de 2012, ligeira queda de 0,3% (-R\$ 18,1 milhões), frente a fevereiro de 2012 e crescimento de 10,6% (+R\$ 515,7 milhões), quando comparado ao mês correspondente de 2011.

Em março de 2012, a clientela urbana registrou superávit de R\$ 3,2 bilhões, aumento de 169,8% (+R\$ 2,0 bilhões), quando comparado a março de 2011, e registrou o melhor superávit de toda série histórica (desconsiderados os meses de dezembro, nos quais há um incremento significativo de arrecadação em virtude do décimo terceiro salário). Em fevereiro de 2011, a clientela

urbana registrou necessidade de financiamento em decorrência da prorrogação do pagamento dos tributos do Simples Nacional, conforme citado anteriormente. Por essa razão, a comparação com o mês anterior ficou prejudicada. Já a área rural apresentou, em março de 2012, necessidade de financiamento de R\$ 5,0 bilhões, queda de 1,9% (-R\$ 93,9 milhões), frente a fevereiro de 2012, e aumento de 10,8% (+R\$ 485,3 milhões), quando comparado ao mês correspondente de 2011. Esse aumento da necessidade de financiamento para a área rural foi decorrente, na grande maioria, do reajuste do salário mínimo, concedido em janeiro de 2012, destacando que 98,7% dos benefícios rurais emitidos para pagamentos estão na faixa de valor igual a um piso previdenciário.

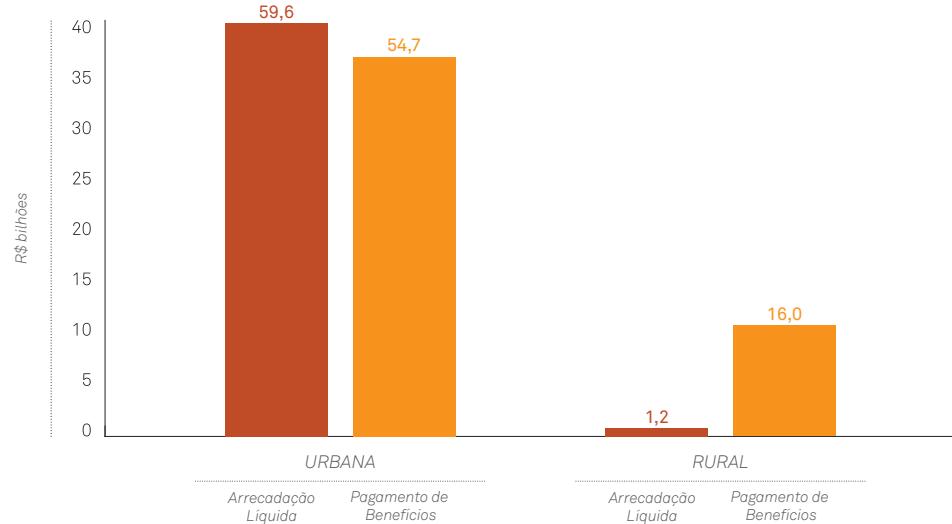
No primeiro trimestre de 2012, a arrecadação líquida na área urbana, incluída a arrecadação Comprev, somou R\$ 59,6 bilhões e na rural R\$ 1,2 bilhão. A despesa com

benefícios previdenciários urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, totalizou R\$ 54,7 bilhões e a despesa rural, incluída as sentenças judiciais rurais, R\$ 14,8 bilhões. No acumulado de 2012, o meio urbano somou um superávit de R\$ 4,9 bilhões, elevação de 48,4% (+R\$ 1,6 bilhão) frente ao mesmo período de 2011. Já no meio rural, a necessidade de financiamento no primeiro trimestre de 2012 foi de R\$ 14,8 bilhões, 11,5% (+R\$ 1,5 bilhão) maior que o valor registrado no mesmo período de 2011. A necessidade de financiamento extremamente alta no meio rural é consequência da importante política de inclusão previdenciária destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar.

Gráfico 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até Março - R\$ bilhões de Março/2012 - INPC

*Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SP/PS/MPS*



Resultado em Conjunto das Áreas Urbana e Rural



A arrecadação líquida da Previdência Social, em março de 2012, foi de R\$ 22,2 bilhões, superior 18,0% (+R\$ 3,4 milhões) à de fevereiro de 2012, e de 17,5% (+R\$ 3,3 bilhão), frente a março de 2011. As despesas com benefícios previdenciários alcançaram o montante de R\$ 24,0 bilhões, permanecendo praticamente invariável em relação ao mês anterior e aumento de 8,0% (+R\$ 1,8 bilhão), quando comparado ao mês correspondente de 2011, o que resultou na necessidade de financiamento de R\$ 1,8 bilhão, 65,8% (-R\$ 3,4 bilhões) menor que a necessidade de financiamento registrada em fevereiro de 2012 e 46,4% (-R\$ 1,5 bilhão) inferior a de março de 2011, conforme se pode ver na Tabela 2.

	MAR-11 (A)	FEV-12 (B)	MAR-12 (C)	VAR. % (C/B)	VAR. % (C/A)	ACUMULADO (JAN A MAR)		
						2011	2012	VAR. %
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	18.915,3	18.836,2	22.221,4	18,0	17,5	55.881,5	60.767,1	8,7
1.1. Receitas Correntes	20.069,5	20.053,9	23.219,9	15,8	15,7	60.682,2	65.502,9	7,9
Pessoa Física (1)	735,0	763,7	792,8	3,8	7,9	2.148,2	2.273,4	5,8
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	781,1	897,6	914,5	1,9	17,1	2.391,1	2.705,9	13,2
SIMPLES - Repasse STN (3)	1.517,7	132,0	3.015,9	2.185,2	98,7	4.966,7	5.268,2	6,1
Empresas em Geral	13.150,8	14.182,0	14.215,1	0,2	8,1	39.593,0	42.526,9	7,4
Entidades Filantrópicas (4)	154,9	164,5	163,0	(0,9)	5,2	464,9	481,3	3,5
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	1.245,5	1.343,8	1.317,1	(2,0)	5,7	3.545,6	3.863,0	9,0
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	457,6	519,1	499,7	(3,7)	9,2	1.414,6	1.574,1	11,3
Clubes de Futebol	6,9	10,8	11,4	5,4	64,6	21,8	27,6	26,4
Comercialização da Produção Rural (7)	271,7	207,5	278,2	34,1	2,4	721,4	716,1	(0,7)
Retenção (11%)	1.541,6	1.624,9	1.726,2	6,2	12,0	4.794,3	5.342,7	11,4
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	0,0	11,9	20,1	68,6	-	45,9	60,2	31,1
Reclamatória Trabalhista	198,6	184,8	253,7	37,3	27,8	530,4	593,5	11,9
Outras Receitas	8,2	11,4	12,2	7,2	48,0	44,2	70,3	58,8
1.2. Recuperação de Créditos	830,2	1.016,7	1.174,9	15,6	41,5	2.624,7	3.372,0	28,5
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	0,1	1,1	1,2	4,4	1.223,0	0,6	2,5	348,8
Arrecadação / Lei 11.941/09	198,8	395,3	339,4	(14,1)	70,7	552,4	1.108,8	100,7
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	10,1	86,0	105,5	22,7	941,6	31,5	291,8	826,4
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	0,7	0,7	0,4	(35,5)	(39,0)	1,8	4,3	136,8
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	112,7	(66,0)	174,1	(363,9)	54,5	400,5	211,1	(47,3)
Débitos (14)	76,2	53,4	81,3	52,2	6,7	256,7	202,7	(21,0)

Tabela 2

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – Março/2011, Fev/2012, Março/2012 e Acumulado de Janeiro a Março (2011 e 2012) – Valores em R\$ milhões de Março/2012 – INPC

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) • Elaboração: SPPS/MPS

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada através do sistema INFORMAR, e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa da INSS.

(1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Fáctitativo.
(2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.

(3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.

(4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.

(5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios vinculados ao RGPS.

(6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios..

(7) Valores recolhidos por Produturas Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.

(8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

(9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.

(10) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.

(12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência

(13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(14) Débitos quitados através da Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(15) Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.

(16) Incluir Ressarcimentos de Arrecadação

(17) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de acordos judiciais nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagos pelo INSS.

Tabela 2 (continuação)

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – Março/2011, Fev/2012, Março/2012 e Acumulado de Janeiro a Março (2011 e 2012) – Valores em R\$ milhões de Março/2012 - INPC

	MAR-11 (A)	FEV-12 (B)	MAR-12 (C)	VAR. % (C/B)	VAR. % (C/A)	ACUMULADO (JAN A MAR) 2011	2012	VAR. %
Parcelamentos Convencionais (15)	431,5	546,2	472,9	(13,4)	9,6	1.381,2	1.550,9	12,3
1.3. Restituições de Contribuições (16)	(23,0)	(22,3)	(26,3)	18,1	14,3	(44,4)	(60,0)	35,0
1.4. Transferências a Terceiros	(1.961,3)	(2.212,1)	(2.147,1)	(2,9)	9,5	(7.381,0)	(8.047,9)	9,0
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	22.206,6	23.988,8	23.985,9	(0,0)	8,0	65.886,2	70.706,8	7,3
Pagos pelo INSS	21.910,9	23.668,6	23.660,4	(0,0)	8,0	65.158,0	69.911,2	7,3
Sentenças Judiciais - TRF (17)	295,7	320,2	325,4	1,6	10,1	728,1	795,6	9,3
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	(3.291,3)	(5.152,7)	(1.764,5)	(65,8)	(46,4)	(10.004,7)	(9.939,7)	(0,6)

O crescimento na arrecadação líquida pode ser explicado pela prorrogação do pagamento dos tributos do Simples Nacional com vencimento no período de apuração janeiro/2012, que foram pagos até 12/03/2012, conforme citado anteriormente, e também pelo bom momento vivido pela economia brasileira, principalmente com a evolução positiva no mercado de trabalho formal.

No acumulado do primeiro trimestre de 2012, a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 60,8 bilhões e R\$ 70,7 bilhões, resultando na necessidade de financiamento de R\$ 9,9 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2011, a arrecadação líquida cresceu 8,7% (+R\$ 4,9 bilhões) e as despesas com benefícios previdenciários 7,3% (+R\$ 4,8 bilhões). Já a necessidade de financiamento registrou queda de 0,6% (-R\$ 65,0 milhões).

Dentre os fatores que explicam o incremento da arrecadação líquida no ano de 2012, os principais são: (i) o crescimento do mercado de trabalho formal; (ii) o empenho gerencial na expansão da arrecadação como um todo; (iii) a elevação do teto do RGPS a partir de janeiro de 2012, fato que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro de 2012, que em março determinou o valor recebido por 67,5% dos beneficiários da Previdência Social; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (iii) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2012, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2011.

Receitas Correntes e Mercado de Trabalho



As receitas correntes foram de R\$ 23,2 bilhões, em março de 2012, aumento de 15,8% (+R\$ 3,2 bilhões), frente ao mês de fevereiro de 2012, e de R\$ 15,7% (+R\$ 3,2 bilhões), quando comparado a março de 2011. Merece destaque a rubrica de empresas em geral, que cresceu 0,2% (+R\$ 33,1 milhões), entre março de 2012 e o mês anterior, 8,1% (+R\$ 1,1 bilhões) na comparação com março de 2011. O recolhimento das empresas optantes pelo SIMPLES aumentou 281,8% (+R\$ 2,9 bilhões) frente a fevereiro deste ano e 71,0% (+R\$ 1,6 bilhão) em relação a março de 2011, que cresceu significativamente decorrente, basicamente, da prorrogação de pagamento dos tributos do Simples Nacional, com vencimento no período de apuração janeiro/2012, que foram pagos até 12/03/2012, conforme citado anteriormente.

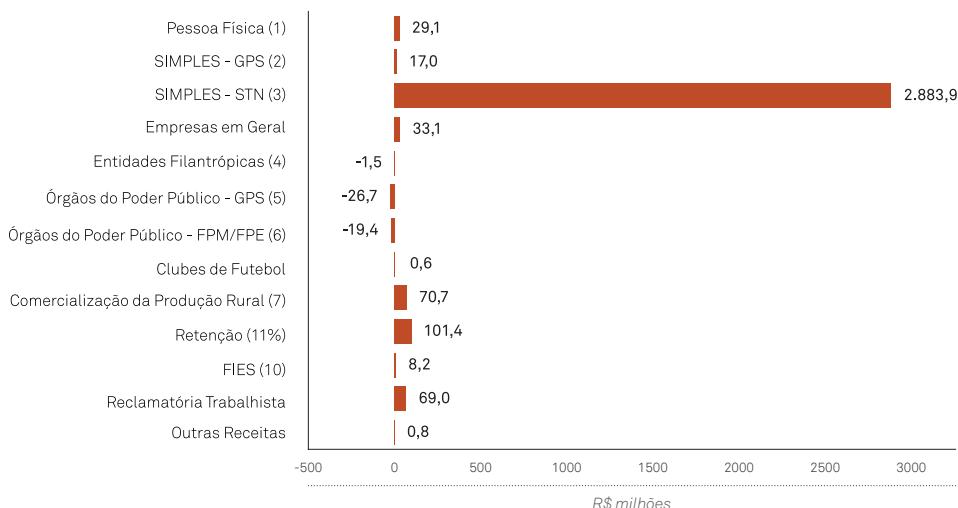
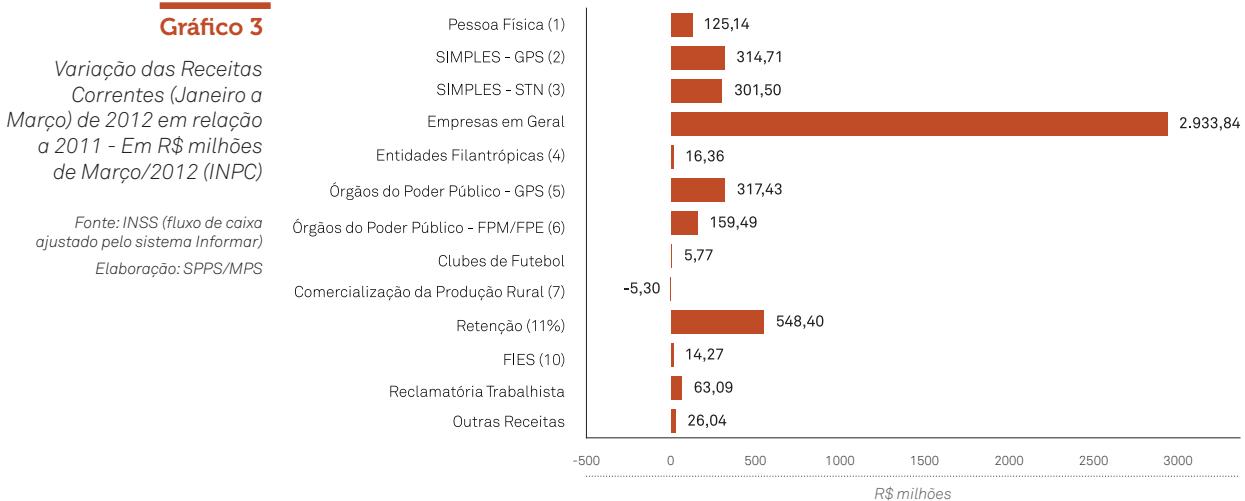


Gráfico 2

Variação das Receitas Correntes (março) de 2012 em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Março/2012 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).
Elaboração: SPPS/MPS

No acumulado de janeiro a março de 2012 as receitas correntes somaram R\$ 65,5 bilhões, 7,9% (+R\$ 4,8 bilhões) superior o registrado no mesmo período de 2011. Quase todas as rubricas de receitas correntes apresentaram crescimento em relação ao mesmo período de 2011, com exceção da rubrica Comercialização da Produção Rural, com ligeira queda de 0,7% (-R\$ 5,3 milhões). Com relação ao desempenho positivo, destacam-se as mais significativas e estreitamente vinculadas ao comportamento do mercado de trabalho: (i) as provenientes das empresas em geral (7,4%, ou seja, +R\$ 2,9 bilhões), (ii) as optantes pelo SIMPLES, inclusive a contribuição dos empregados, (8,4%, ou seja, +R\$ 616,2 milhões) e (iii) a retenção de 11% por parte de contratantes de serviços prestados mediante empreitada e cessão de mão-de-obra (11,4%, ou seja, +R\$ 548,4 milhões), que representaram juntas 85,3% do total de receitas correntes.



De acordo com a análise desenvolvida, é possível deduzir que, as receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho para o mês de fevereiro de 2012.

Mercado de Trabalho (Fevereiro/2012)



Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED: Segundo os dados do CAGED, em fevereiro de 2012, foram gerados 150.600 postos de trabalho, representando um aumento de 0,40% em relação ao estoque do mês anterior. Esse resultado dá continuidade à trajetória de expansão do emprego, embora assinalasse redução no ritmo de crescimento quando comparado com os saldos dos mesmos meses dos dois anos anteriores. No Acumulado do ano, o crescimento do emprego ficou em 0,78%, representando um incremento de 293.987 postos de trabalho. Com esse resultado, nos últimos 12 meses, o montante de empregos gerados atingiu 1.724.817 postos, equivalente à expansão de 4,73% no contingente de assalariados com carteira assinada do País. Em termos setoriais, a elevação do emprego em fevereiro decorreu do aumento do emprego em seis dos oito setores de atividade econômica, com os Serviços (93.170 postos ou +0,60%) registrando o segundo melhor desempenho e a Construção Civil (27.811 postos ou +0,95%) e Administração Pública (14.694 postos ou +1,84%), o terceiro maior saldo para o mês. Em termos absolutos, cumpre destacar a Indústria de Transformação, que apesar de ter reduzido o seu dinamismo, foi responsável pela criação de 19.609 postos de trabalho (+0,24%), a terceira maior geração de empregos em fevereiro dentre os oito setores de atividade econômica. Os dois setores que revelaram queda no emprego foram o Comércio (-6.645 postos ou -0,08%)

e a Agricultura (-425 postos ou -0,03%). Em termos geográficos, verifica-se aumento de emprego em quase todas as grandes regiões. A exceção ficou por conta da região Nordeste, que por motivos sazonais, ligados às atividades sucroalcooleiros, apresentou queda de 9.610 postos ou -0,16%. Em números absolutos, verificou-se o seguinte comportamento: Sudeste (+93.266 postos ou +0,45%), Sul (+39.522 postos ou +0,57%), Centro-Oeste (+23.457 postos ou +0,82%) e Norte (+3.965 postos ou +0,23%). A redução do emprego na região Nordeste pode ser atribuída, preponderantemente, ao comportamento negativo do emprego nos estados de Pernambuco (-3.844 postos ou -0,30%), Alagoas (-3.162 postos ou -0,89%) e Paraíba (-3.137 postos ou -0,89%), cujos saldos negativos mais que compensaram o aumento do emprego verificado em alguns estados. O emprego no conjunto das nove Áreas Metropolitanas cresceu 0,36% (+56.520 postos) em fevereiro de 2012. Este resultado derivou-se da elevação do emprego em sete das nove regiões metropolitanas. As Áreas Metropolitanas que mais se destacaram foram: São Paulo (+21.548 postos ou +0,33%), Rio de Janeiro (+13.528 postos ou +0,50%) e Belo Horizonte (+8.739 postos ou +0,55%). As Regiões Metropolitanas que reduziram o nível de emprego foram: Salvador (-1.661 postos ou -0,19%) e Recife (-283 postos ou -0,03%, que apresentou uma ligeira queda). Em Salvador, tal resultado deveu-se, em grande parte, ao desempenho negativo da Construção Civil (1.928 postos). Em Recife, a redução pode ser creditada, preponderantemente, ao comportamento da Indústria de Produtos Alimentícios (-2.632 postos) e da Agricultura (-796 postos).

Pesquisa Mensal de Emprego - PME: De acordo com os resultados da Pesquisa Mensal de Emprego, a população ocupada, estimada em 22,6 milhões em fevereiro de 2012 no agregado das seis regiões, não se alterou frente a janeiro. No confronto com fevereiro de 2011 registrou aumento de 1,9%, o que representou uma elevação de 428 mil ocupados no intervalo de 12 meses. Analisando o contingente de ocupados, segundo os grupamentos de atividade econômica, de janeiro para fevereiro de 2012, não foi observada variação significativa em nenhum dos grupamentos. No confronto com fevereiro

de 2011, ocorreram variações positivas nos Serviços prestados a empresas, aluguéis, atividades imobiliárias e intermediação financeira, alta de 4,6% (163 mil pessoas) e na Educação, saúde e administração pública, alta de 3,7% (129 mil pessoas). Considerando o nível da ocupação (proporção de pessoas ocupadas em relação às pessoas em idade ativa), estimado em fevereiro de 2012, em 53,6%, para o total das seis regiões, não assinalou variação significativa nas comparações com janeiro último e frente a fevereiro de 2011. Regionalmente, na comparação mensal, todas as regiões mantiveram-se estáveis. Frente a fevereiro do ano passado, Recife e Belo Horizonte apresentaram alta, (2,6 e 1,2 ponto percentual, nesta ordem). Em fevereiro de 2012, o número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado foi estimado em 11,2 milhões no conjunto das seis regiões pesquisadas, não registrando variação frente ao mês de janeiro. Esta estimativa, quando comparada com fevereiro do ano passado, cresceu 5,4%, o que representou um adicional de 578 mil postos de trabalho com carteira assinada no período de um ano. O rendimento médio real habitual dos trabalhadores, apurado em fevereiro de 2012 em R\$ 1.699,70, no conjunto das seis regiões, subiu 1,2% em relação a janeiro último. Frente a fevereiro de 2011, o poder de compra dos ocupados aumentou 4,4%. O rendimento médio real habitual dos empregados com carteira de trabalho assinada no setor privado, apurado em fevereiro de 2012 em R\$ 1.568,90, no conjunto das seis regiões, teve alta de 1,0% frente a janeiro. Em relação a fevereiro de 2011, o rendimento cresceu 4,3%.

Uma comparação entre o comportamento da evolução da massa salarial formal, conforme dados da PME, e da arrecadação previdenciária das empresas em geral, conforme fluxo de caixa do INSS, aponta a forte ligação entre as duas variáveis, o que de fato tem sido verificado no forte crescimento da arrecadação líquida previdenciária os últimos anos, resultado, principalmente, do crescimento do mercado de trabalho formal. Nessa comparação específica, só é possível estender a série até janeiro de 2012, ou seja, sempre dois meses anteriores à divulgação do resultado da Previdência Social.

Gráfico 4

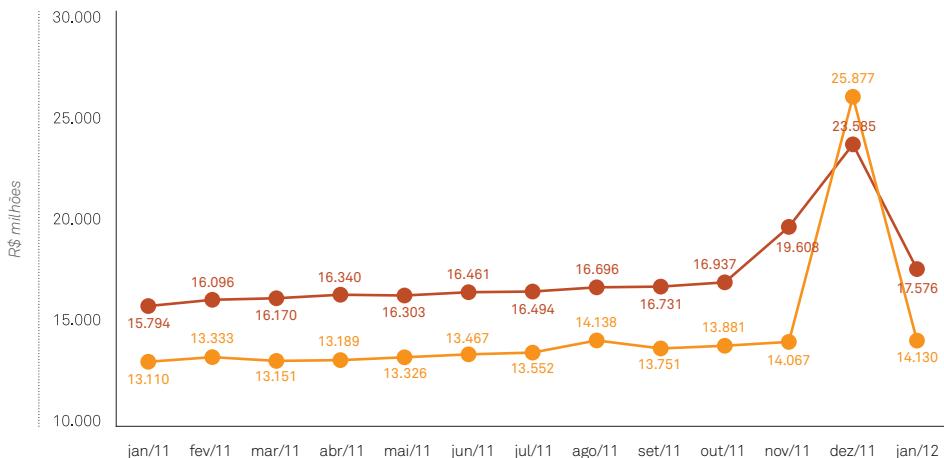
Evolução da Arrecadação de Empresas em Geral e Massa Salarial Formal - PME em 13 meses - em R\$ milhões INPC mar/2012

Legendas

- Empresas em Geral
- Massa Salarial Formal - PME

Fontes: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar); PME/IBGE
Elaboração: SPES/MPS

Obs.: Exclusive trabalhadores domésticos e trabalhadores não remunerados de membro da unidade domiciliar que era empregado.



Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário – PIMES: De acordo com a PIMES/IBGE, em fevereiro de 2012, o total do pessoal ocupado na indústria mostrou variação positiva de 0,1% frente ao mês imediatamente anterior, na série livre de influências sazonais, após registrar -0,2% em janeiro e 0,1% em dezembro. Com isso, ainda na série com ajuste sazonal, o índice de média móvel trimestral repetiu em fevereiro (0,0%) o patamar assinalado em janeiro último, após quatro meses de taxas negativas nesse indicador que acumularam perda de 0,7%. Na comparação com igual mês do ano anterior, o emprego industrial apresentou queda de 0,7% em fevereiro de 2012, quinto resultado negativo consecutivo nesse tipo de confronto e o mais intenso desde janeiro de 2010 (-0,9%). O índice acumulado no primeiro bimestre de 2012 também apontou recuo (-0,6%) e intensificou o ritmo de queda observado no último trimestre de 2011 (-0,4%), ambas as comparações contra igual período do ano anterior. A taxa anualizada, indicador acumulado nos últimos doze meses, ao avançar 0,5% em fevereiro de 2012, prosseguiu com a redução no ritmo de crescimento iniciada em fevereiro de 2011 (3,9%). No confronto com fevereiro do ano passado, o emprego industrial recuou 0,7%, com o contingente de trabalhadores apontando redução em oito dos quatorze locais pesquisados. O principal impacto negativo sobre a média global foi observado em São Paulo (-2,9%), pressionado em grande parte pelas taxas negativas registradas em quinze dos dezoito setores investigados, com destaque para a redução no total do pessoal ocupado nas indústrias de produtos de metal (-11,9%), metalurgia básica (-16,8%), máquinas e aparelhos eletrônicos e de comunicações (-6,5%), vestuário (-7,1%), borracha e plástico (-4,8%), papel e gráfica (-5,2%) e têxtil (-5,5%). Setorialmente, ainda no índice mensal, o emprego industrial recuou em nove dos dezoito ramos pesquisados, com destaque para as pressões negativas vindas de vestuário (-7,4%), produtos de metal (-5,6%), calçados e couro (-6,3%), madeira (-10,4%), têxtil (-5,1%), borracha e plástico (-4,1%) e papel e gráfica (-3,8%). Por outro lado, os setores de alimentos e bebidas (4,9%), máquinas e equipamentos (2,1%), indústrias extractivas (4,7%), meios de transporte (1,4%) e máquinas e aparelhos eletrônicos e de comunicações (2,0%) exerceram os principais impactos positivos sobre o total da indústria.

Indicadores Industriais da Confederação Nacional da Indústria – CNI: De acordo com a CNI, O emprego dessazonalizado ficou estável em fevereiro, na comparação com o mês anterior e o indicador se encontra no mesmo patamar de julho de 2011. Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, o emprego cresceu 0,4%. A massa salarial real caiu 0,7% em fevereiro frente ao mês anterior e trata-se de um movimento foi menos intenso quando comparado aos meses de fevereiro dos últimos cinco anos. Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, o indicador intensificou o crescimento para 6,2% em fevereiro. O rendimento médio real (sem ajuste sazonal) caiu 0,7% em fevereiro em relação ao mês anterior e foi a queda de menor intensidade da série, com exceção de 2006, quando houve aumento do indicador frente ao mês anterior. Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, o indicador intensificou o crescimento para 5,8% em fevereiro. Setorialmente, o emprego, que mantinha um desempenho relativamente favorável, também aponta perda de dinamismo da indústria. Oito setores registraram queda do emprego na comparação com o mesmo mês do ano anterior. Os setores Madeira (-6,1%) e têxteis (-3,4%) foram os que apresentaram as maiores quedas do emprego.

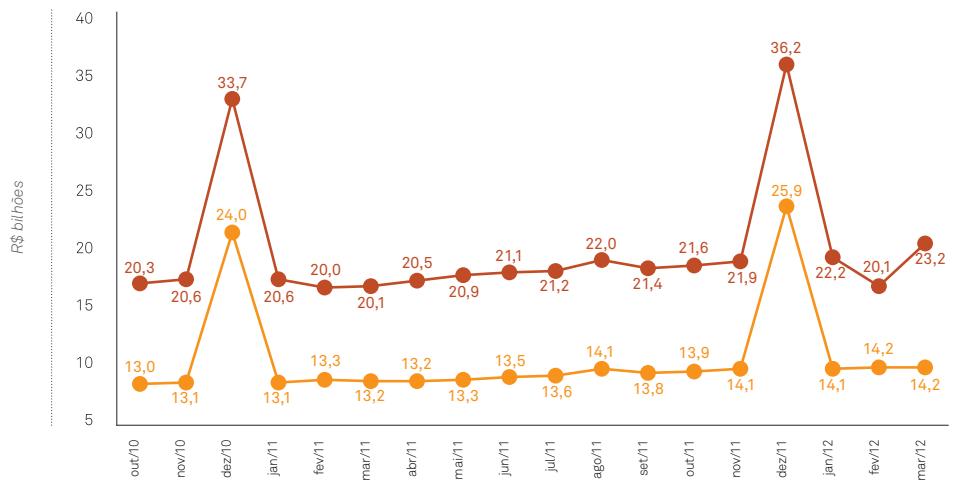


Gráfico 5

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de Março/2012 – INPC

Legendas

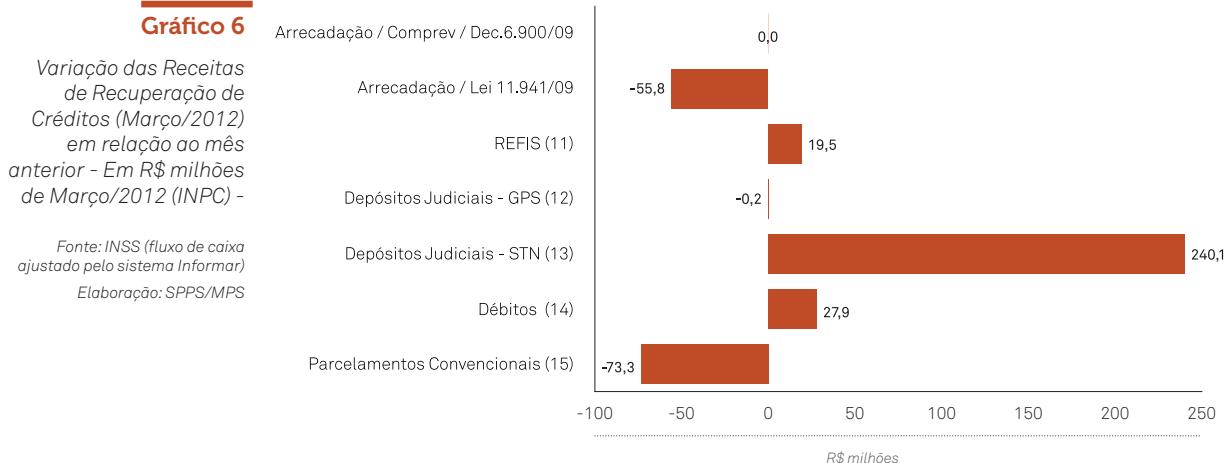
Empresas em Geral ●
Receitas Correntes ●

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPDS/MPS

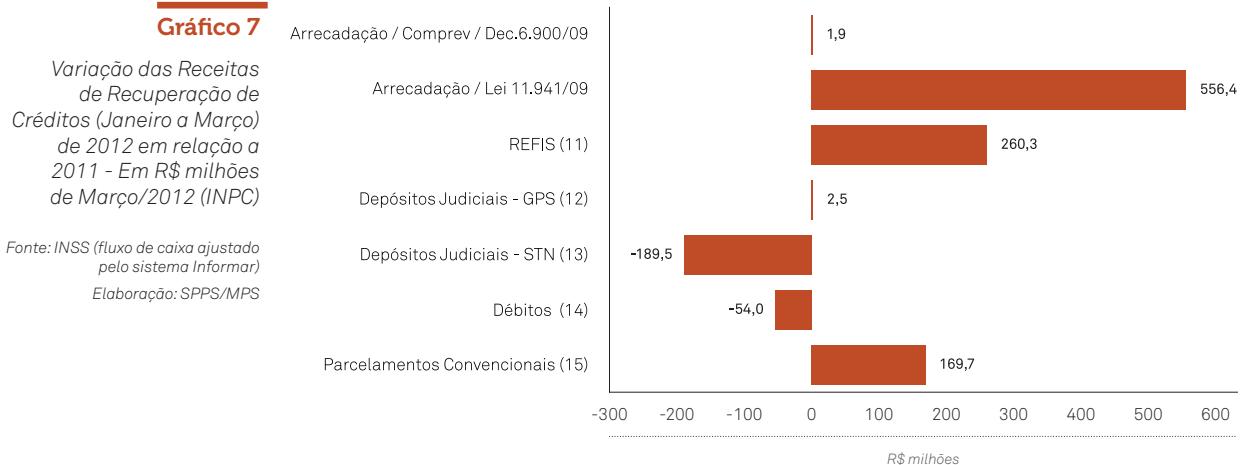
Receitas Oriundas de Medidas de Recuperação de Créditos

Em março de 2012, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 1,2 bilhão, aumento de 15,6% (+R\$ 158,2 milhões), em relação a fevereiro de 2012, e de 41,5% (+R\$ 344,7 milhões), frente a março de 2011. As rubricas que apresentaram variação positiva, entre março de 2012 e o mês anterior, foram: Débitos, com 52,2% (+R\$ 27,9 milhões), Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), com 22,7% (+R\$ 19,5 milhões) e Arrecadação / Comprev / Dec. 6.900/09, com 4,4%. Com relação ao desempenho negativo, destaca-se a rubrica Parcelamentos Convencionais, diminuiu 13,4% (-R\$ 73,3 milhões) e

representou 40,3% do total das receitas oriundas de medidas de recuperação de crédito, conforme se pode observar no Gráfico 6.



No acumulado do primeiro trimestre de 2012, as receitas originadas de recuperação registraram o montante de R\$ 3,4 bilhões, superior 28,5% (+R\$ 747,4 milhões) em relação ao mesmo período de 2011. As rubricas Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Depósitos Judiciais – Recolhimento em GPS e Arrecadação / Lei 11.941/09 apresentaram crescimento, respectivamente, de 826,4% (+R\$ 260,3 milhões), 136,8% (+R\$ 2,5 milhões) e de 100,7% (+R\$ 556,4 milhões), e representaram juntas 41,7% do total das receitas de recuperação de crédito, conforme pode ser visto no Gráfico 7.



Benefícios Emitidos e Concedidos



Em março de 2012, a quantidade de benefícios emitidos foi de 29,2 milhões de benefícios, ocorrendo ligeiro aumento de 0,2% (+44,7 mil benefícios), em relação ao mês anterior e cresceu 3,3% (+931,3 mil benefícios) frente a março de 2011. Entre março de 2012 e o mês correspondente de 2011, os Benefícios Previdenciários e Assistenciais apresentaram aumentos de 3,3% (+772,0 mil benefícios) e 4,0% (+150,7 mil benefício), respectivamente. Os Benefícios Acidentários tiveram ligeiro crescimento de 0,9% (+7,6 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

	MAR-11 (A)	FEV-12 (B)	MAR-12 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)
TOTAL	28.273.718	29.160.285	29.204.988	0,2	3,3
PREVIDENCIÁRIOS	23.702.222	24.435.052	24.474.263	0,2	3,3
Aposentadorias	15.707.965	16.218.160	16.254.722	0,2	3,5
Idade	8.216.401	8.500.929	8.520.709	0,2	3,7
Invalidez	2.966.678	3.016.615	3.020.660	0,1	1,8
Tempo de Contribuição	4.524.886	4.700.616	4.713.353	0,3	4,2
Pensão por Morte	6.665.667	6.823.463	6.834.235	0,2	2,5
Auxílio-Doença	1.199.200	1.251.464	1.243.503	(0,6)	3,7
Salário-Maternidade	68.648	72.069	72.127	0,1	5,1
Outros	60.742	69.896	69.676	(0,3)	14,7
ACIDENTÁRIOS	821.652	831.881	829.298	(0,3)	0,9
Aposentadorias	167.882	174.911	175.534	0,4	4,6
Pensão por Morte	124.989	123.670	123.536	(0,1)	(1,2)
Auxílio-Doença	175.254	175.386	172.033	(1,9)	(1,8)
Auxílio-Accidente	282.181	289.541	290.073	0,2	2,8
Auxílio-Suplementar	71.346	68.373	68.122	(0,4)	(4,5)
ASSISTENCIAIS	3.738.836	3.881.444	3.889.556	0,2	4,0
Amparos Assistenciais (LOAS)	3.445.183	3.618.056	3.628.150	0,3	5,3
Idoso	1.638.135	1.695.405	1.698.517	0,2	3,7
Portador de Deficiência	1.807.048	1.922.651	1.929.633	0,4	6,8

Tabela 3 (continuação)

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Março/2011, Fev/2012 e Março/2012)

*Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPPS/MPS*

Tabela 3 (continuação)

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Março/2011, Fev/2012 e Março/2012)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPSS/MPS

	MAR-11 (A)	FEV-12 (B)	MAR-12 (C)	VAR. % (C/B)	VAR. % (C/A)
Pensões Mensais Vitalícias	14.132	13.476	13.418	(0,4)	(5,1)
Rendas Mensais Vitalícias	279.521	249.912	247.988	(0,8)	(11,3)
Idade	68.831	57.875	57.181	(1,2)	(16,9)
Invalidez	210.690	192.037	190.807	(0,6)	(9,4)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	11.008	11.908	11.871	(0,3)	7,8

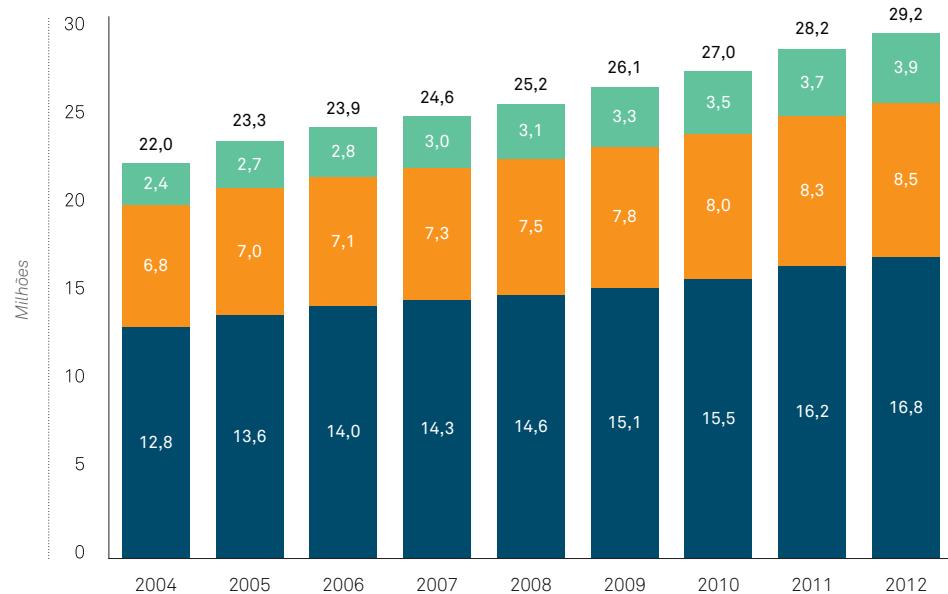
Da quantidade média de 29,2 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a março de 2012, 57,5% (16,8 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 29,1% (8,5 milhões) a beneficiários da área rural e 13,4% (3,9 milhões) aos assistenciais (Gráfico 8). De 2004 a 2012, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 31,3% no meio urbano, de 25,0% no meio rural e de 62,5% nos assistenciais.

Gráfico 8

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2004 a 2012) - Em milhões de benefícios - Média de Janeiro a Março



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPSS/MPS



O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 837,07, média de janeiro a março de 2012, acréscimo de 4,1% em relação ao mesmo período de 2011. Entre o acumulado de janeiro

a março de 2012 e período correspondente de 2005, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 25,5% (Gráfico 9).

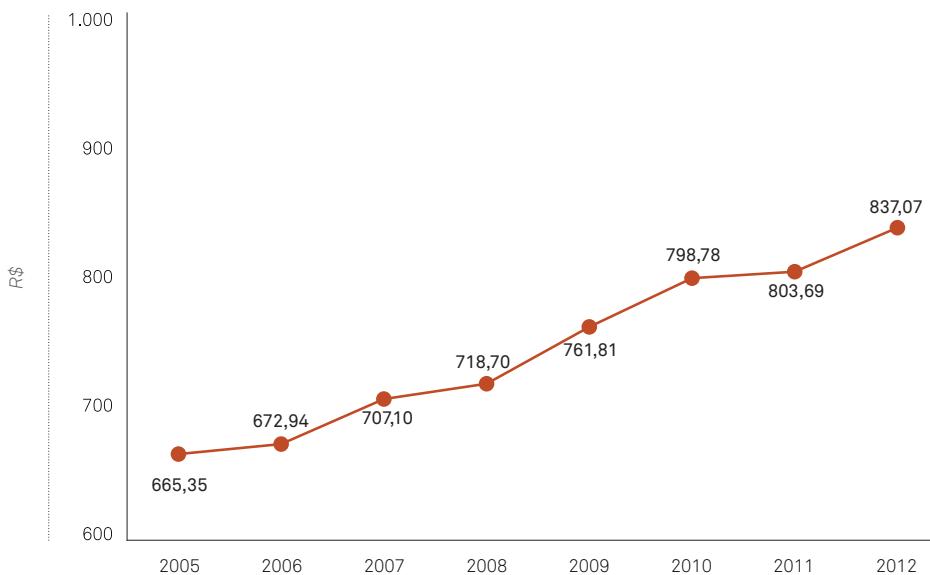


Gráfico 9

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (Média de Janeiro a Março de cada ano) em R\$ de Março/2012 (INPC)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPPS/MPS

Em março de 2012, foram concedidos 447,2 mil novos benefícios, aumento de 28,2% (+98,3 mil benefícios) em relação ao mês anterior e de 9,5% (+38,7 mil benefícios), quando comparado com março de 2011. Os Benefícios Previdenciários apresentaram crescimento de 11,6%, entre março de 2012 e o mês correspondente de 2011. Já os Benefícios Acidentários e Assistenciais tiveram redução de 0,8% (-234 benefícios) e 4,7% (-1,4 mil benefícios), respectivamente, conforme pode ser visto na Tabela 4.

	MAR-11 (A)	FEV-12 (B)	MAR-12 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUM.JAN. A MAR	VAR. %
	2011	2012					
TOTAL	408.487	348.864	447.171	28,2	9,5	1.158.117	1.160.634 0,2
PREVIDENCIÁRIOS	347.478	301.897	387.897	28,5	11,6	983.311	1.004.078 2,1
Aposentadorias	87.122	75.613	99.898	32,1	14,7	245.571	256.220 4,3
Idade	46.925	40.505	54.216	33,9	15,5	130.612	138.603 6,1
Invalidez	14.674	13.804	17.481	26,6	19,1	43.861	45.861 4,6
Tempo de Contribuição	25.523	21.304	28.201	32,4	10,5	71.098	71.756 0,9

Tabela 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social – Março/2011, Fev/2012, Março/2012 e Acumulado de Janeiro a Março (2011 e 2012)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPPS/MPS

Tabela 4 (continuação)

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social – Março/2011, Fev/2012, Março/2012 e Acumulado de Janeiro a Março (2011 e 2012)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPPS/MPS

	MAR-11 (A)	FEV-12 (B)	MAR-12 (C)	VAR. % (C/B)	VAR. % (C/A)	ACUM.JAN. A MAR 2011	2012	VAR. %
Pensão por Morte	32.609	28.006	34.639	23,7	6,2	95.243	94.652	(0,6)
Auxílio-Doença	176.138	156.450	196.562	25,6	11,6	501.394	511.564	2,0
Salário-Maternidade	49.265	39.789	53.981	35,7	9,6	134.548	134.596	0,0
Outros	2.344	2.039	2.817	38,2	20,2	6.555	7.046	7,5
ACIDENTÁRIOS	31.026	24.557	30.792	25,4	(0,8)	89.011	81.618	(8,3)
Aposentadorias	904	914	1.135	24,2	25,6	2.698	2.993	10,9
Pensão por Morte	64	42	53	26,2	(17,2)	187	160	(14,4)
Auxílio-Doença	28.845	22.359	28.147	25,9	(2,4)	82.749	74.599	(9,8)
Auxílio-Accidente	1.201	1.235	1.449	17,3	20,6	3.347	3.843	14,8
Auxílio-Suplementar	12	7	8	14,3	(33,3)	30	23	(23,3)
ASSISTENCIAIS	29.817	22.370	28.417	27,0	(4,7)	85.383	74.576	(12,7)
Amparos Assistenciais - LOAS	29.783	22.348	28.387	27,0	(4,7)	85.295	74.507	(12,6)
Idoso	13.495	10.290	13.164	27,9	(2,5)	38.589	34.827	(9,7)
Portador de Deficiência	16.288	12.058	15.223	26,2	(6,5)	46.706	39.680	(15,0)
Pensões Mensais Vitalícias	34	22	30	36,4	(11,8)	88	69	(21,6)
Rendas Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	-	-	-
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	166	40	65	62,5	(60,8)	412	362	(12,1)

No acumulado do primeiro trimestre de 2012, a quantidade de benefícios concedidos foi de 1,2 milhão de benefícios, ocorrendo ligeiro aumento de 0,2% (+2,5 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2011. Os Benefícios Previdenciários registraram crescimento de 2,1% (+20,8 mil benefícios). Já os Benefícios Assistenciais e Acidentários tiveram redução de 12,7% (-10,8 mil benefícios) e 8,3% (-7,4 mil benefícios), respectivamente.

Cabe observar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica, etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Já anualmente é possível estabelecer uma base de comparação mais estável.

Anexos



Fluxo de Caixa

2012 (R\$ mil correntes)

Fonte: CGF/INSS.
Elaboração: SPPS/MPS

ITENS DE RECEITA E DESPESA		JAN
1. SALDO INICIAL		12.313.715
2. RECEBIMENTOS		29.939.275
2.1. ARRECADAÇÃO		23.340.100
- Arrecadação Bancária		20.640.892
- SIMPLES (1)		2.108.235
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)		99.714
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)		191
- Certificados da Dívida Pública - CDP (4)		371.979
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)		28.045
- Quitação de Dívidas (6)		-
- Depósitos Judiciais (7)		102.349
- Restituições de Arrecadação		(11.306)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS		204
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS		41.399
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional)(8)		1.417.566
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		5.140.005
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin / COFINS - TRF)		223.422
- Concursos e Prognósticos		17.299
- Operações de Crédito Externa		-
- COFINS		726.485
- COFINS/LOAS		3.176.717
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib.- EPU		168.003

EM R\$ MIL - VALORES CORRENTES

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUM. 2012
12.471.440	12.575.221										12.313.715
29.425.553	35.071.698										94.436.526
21.055.916	24.412.548										68.808.565
20.518.892	20.782.645										61.942.429
131.738	3.015.919										5.255.891
85.849	105.505										291.069
1.112	1.164										2.467
394.559	339.444										1.105.982
11.882	20.071										59.998
-	-										-
(65.864)	174.127										210.612
(22.251)	(26.327)										(59.884)
449	(48.164)										(47.511)
11.467	20.209										73.076
5.102.243	6.676.520										13.196.329
3.255.477	4.010.584										12.406.067
327.887	323.026										874.334
38.013	37.461										92.774
-	-										-
51	75										726.610
2.220.000	2.601.102										7.997.819
95.000	95.000										358.003

continua □

Fluxo de Caixa (continuação)

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Reúne pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reúne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INGRA, DPC/ FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

ITENS DE RECEITA E DESPESA

JAN

- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS)/ PASEP / Outros	-
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib Social s/ Lucro - Contrapartida)	798.079
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	30.000
3. PAGAMENTOS	29.748.540
3.1. PAGAMENTOS INSS	26.080.793
3.1.1. BENEFÍCIOS	24.987.481
- Total de Benefícios	25.125.094
- Devolução de Benefícios	(104.603)
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	22.603.118
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	22.454.016
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	149.101
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	2.384.363
3.1.1.2.1. EPU T.N.	83.348
3.1.1.2.2. LOAS	2.301.015
3.1.2. PESSOAL (10)	913.330
3.1.3. CUSTEIO (11)	179.982
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	3.667.747
4. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (2.1 – 3.2)	19.597.725
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 – 3.1.1)	(3.005.392)
6. SALDO ARREC. LÍQ.- BENEF.(4 – 3.1.1)	(5.389.756)
7. SALDO OPERACIONAL (2 – 3)	190.735
8. SALDO FINAL (1 + 2 – 3)(13)	12.504.450

EM R\$ MIL - VALORES CORRENTES

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUM. 2012
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
574.527	953.921										2.326.527
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000
29.289.571	29.670.291										88.708.402
27.081.427	27.523.151										80.685.371
26.450.472	26.505.490										77.943.443
26.606.204	26.673.450										78.404.748
(123.531)	(132.302)										(360.436)
23.945.765	23.985.884										70.534.767
23.626.115	23.660.446										69.740.577
319.650	325.438										794.189
2.504.707	2.519.606										7.408.676
79.086	78.475										240.909
2.425.621	2.441.130										7.167.767
520.615	833.018										2.266.963
110.339	184.644										474.965
2.208.145	2.147.139										8.023.031
18.802.342	22.221.373										60.621.441
(5.143.423)	(1.764.511)										(9.913.326)
(7.648.130)	(4.284.116)										(17.322.002)
135.982	5.401.407										5.728.124
12.607.422	17.976.628										18.041.839

conclusão ■

Fluxo de Caixa

Mar/2012 (R\$ mil de Mar/2012 - INPC)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPPS/MPS

ITENS DE RECEITA E DESPESA

1. SALDO INICIAL

2. RECEBIMENTOS

2.1. ARRECADAÇÃO

- Arrecadação Bancária
- SIMPLES (1)
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)
- Certificados da Dívida Pública - CDP (4)
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)
- Quitação de Dívidas (6)
- Depósitos Judiciais(7)
- Restituições de Arrecadação

2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS

2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS

2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)

2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin / COFINS - TRF)
- Concursos e Prognósticos
- Operações de Crédito Externa
- COFINS
- COFINS/LOAS
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros

VALORES EM MIL R\$ DE FEVEREIRO/2012 - INPC

MAR-11 I	FEV-12 II	MAR-12 III	VAR. III/II EM %	VAR. III/I EM %	ACUM.JAN. A MAR-11 - IV	ACUM.JAN. A MAR-12 - V	VAR. ACUM. V / IV EM %
11.747.372	12.493.875	12.575.221	0,7	7,0	4.983.817	12.383.967	148,5
26.997.162	29.432.977	35.027.662	19,0	29,7	88.640.947	94.495.670	6,6
20.876.642	21.048.284	24.368.513	15,8	16,7	63.262.455	68.815.002	8,8
19.100.411	20.555.805	20.782.645	1,1	8,8	57.459.360	62.097.102	8,1
1.517.663	131.975	3.015.919	2.185,2	98,7	4.966.655	5.268.156	6,1
10.129	86.004	105.505	22,7	941,6	31.499	291.792	826,4
88	1.114	1.164	4,4	1.223,0	550	2.470	348,8
198.848	395.268	339.444	(14,1)	70,7	552.404	1.108.814	100,7
-	11.903	20.071	68,6	-	45.912	60.179	31,1
-	-	-	-	-	-	-	-
112.717	(65.982)	174.127	(363,9)	54,5	400.529	211.078	(47,3)
(23.027)	(22.291)	(26.327)	18,1	14,3	(43.621)	(59.989)	37,5
2.791	450	(48.164)	(10.810,6)	(1.825,7)	36.819	(47.509)	(229,0)
17.463	11.488	20.209	75,9	15,7	74.222	73.333	(1,2)
2.656.477	5.111.422	6.676.520	30,6	151,3	14.186.803	13.213.595	(6,9)
3.443.788	3.261.334	4.010.584	23,0	16,5	11.080.648	12.441.248	12,3
352.871	328.476	323.026	(1,7)	(8,5)	973.252	876.199	(10,0)
11.144	38.082	37.461	(1,6)	236,2	35.182	92.941	164,2
10	-	-	-	(100,0)	10	-	(100,0)
384.532	51	75	47,8	(100,0)	1.174.357	730.755	(37,8)
2.086.750	2.223.994	2.601.102	17,0	24,6	7.255.344	8.019.937	10,5
152.203	95.171	95.000	(0,2)	(37,6)	391.663	359.133	(8,3)
-	-	-	-	-	-	-	-

continua □

Fluxo de Caixa (continuação)

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Reúne pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reúne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (sálario educação), INCRA, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

ITENS DE RECEITA E DESPESA

- Recursos Ordinários - Contrapartida

- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib Social s/ Lucro - Contrapartida)

- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF

3. PAGAMENTOS

3.1. PAGAMENTOS INSS

3.1.1. BENEFÍCIOS

- Total de Benefícios

- Devolução de Benefícios

3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS

3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS

3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF(9)

3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS

3.1.1.2.1. EPUT.N.

3.1.1.2.2. LOAS

3.1.2. PESSOAL(10)

3.1.3. CUSTEIO (11)

3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)

4. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (2.1 – 3.2)

5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 – 3.1.1)

6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 – 3.1.1)

7. SALDO OPERACIONAL (2 – 3)

8. SALDO FINAL (1 + 2 – 3) (13)

VALORES EM MIL R\$ DE FEVEREIRO/2012 - INPC

MAR-11 I	FEV-12 II	MAR-12 III	VAR. III/II EM %	VAR. III/I EM %	ACUM.JAN. A MAR-11 - IV	ACUM.JAN. A MAR-12 - V	VAR. ACUM. V / IV EM %
456.278	575.560	953.921	65,7	109,1	1.250.840	2.332.114	86,4
-	-	-	-	-	-	30.171	-
27.297.921	29.342.262	29.670.291	1,1	8,7	82.913.034	88.930.813	7,3
25.336.595	27.130.145	27.523.151	1,4	8,6	75.532.051	80.882.885	7,1
24.420.084	26.498.056	26.505.490	0,0	8,5	72.539.919	78.133.584	7,7
24.587.295	26.654.067	26.673.450	0,1	8,5	72.969.372	78.595.955	7,7
(146.486)	(123.753)	(132.302)	6,9	(9,7)	(354.310)	(361.255)	2,0
22.206.570	23.988.843	23.985.884	(0,0)	8,0	65.886.152	70.706.799	7,3
21.910.899	23.668.618	23.660.446	(0,0)	8,0	65.158.014	69.911.184	7,3
295.671	320.225	325.438	1,6	10,1	728.138	795.615	9,3
2.213.514	2.509.213	2.519.606	0,4	13,8	6.653.767	7.426.785	11,6
65.553	79.228	78.475	(1,0)	19,7	260.755	241.527	(7,4)
2.147.960	2.429.985	2.441.130	0,5	13,6	6.393.012	7.185.258	12,4
742.044	521.552	833.018	59,7	12,3	2.421.831	2.273.111	(6,1)
174.467	110.537	184.644	67,0	5,8	570.302	476.190	(16,5)
1.961.326	2.212.117	2.147.139	(2,9)	9,5	7.380.982	8.047.929	9,0
18.915.317	18.836.167	22.221.373	18,0	17,5	55.881.473	60.767.074	8,7
(3.291.253)	(5.152.676)	(1.764.511)	(65,8)	(46,4)	(10.004.679)	(9.939.725)	(0,6)
(5.504.767)	(7.661.889)	(4.284.116)	(44,1)	(22,2)	(16.658.446)	(17.366.510)	4,3
(300.759)	90.715	5.357.372	5.805,7	(1.881,3)	5.727.914	5.564.856	(2,8)
11.446.613	12.584.590	17.932.592	42,5	56,7	11.446.613	17.932.592	56,7

conclusão ■

Tabela 3

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de Mar/2012 - INPC)

Fonte: CGF/INSS;

Elaboração: SPFS/MPS

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU).

A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores do Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

PERÍODO	ARRECADAÇÃO BRUTA (1)	TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RELAÇÃO %	SALDO
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5) (D)	E=(D/C)	F= (C - D)
VALORES REFERENTES AO ACUMULADO ATÉ O MÊS DE MARÇO, A PREÇOS DE FEV/2012 INPC						
2002	32.027	2.528	29.500	35.656	120,9	(6.156)
2003	30.517	2.517	28.000	35.075	125,3	(7.074)
2004	33.200	2.933	30.267	40.029	132,3	(9.762)
2005	36.648	3.024	33.624	45.833	136,3	(12.209)
2006	39.922	3.596	36.326	49.792	137,1	(13.466)
2007	44.464	4.316	40.148	54.889	136,7	(14.742)
2008	199.238	17.358	181.880	240.104	132,0	(58.224)
2009	52.462	6.051	46.412	60.621	130,6	(14.210)
2010	57.284	6.542	50.743	66.694	131,4	(15.952)
2011	63.262	7.381	55.881	65.886	117,9	(10.005)
2012	68.815	8.048	60.767	70.707	116,4	(9.940)
Mar-10	19.461	1.738	17.723	25.229	142,3	(7.506)
Abr-10	19.836	1.746	18.090	21.427	118,4	(3.336)
Mai-10	20.066	1.776	18.290	21.147	115,6	(2.856)
Jun-10	20.158	1.850	18.309	21.377	116,8	(3.068)
Jul-10	20.439	1.825	18.614	21.449	115,2	(2.835)
Ago-10	21.039	1.874	19.164	25.153	131,2	(5.989)
Set-10	20.790	1.952	18.838	28.947	153,7	(10.109)
Out-10	21.024	1.882	19.141	21.509	112,4	(2.368)
Nov-10	21.263	1.932	19.331	24.104	124,7	(4.773)
Dez-10	34.657	1.927	32.730	29.004	88,6	3.726
Jan-11	21.593	3.411	18.182	21.392	117,7	(3.210)
Fev-11	20.793	2.009	18.784	22.287	118,7	(3.503)
Mar-11	20.877	1.961	18.915	22.207	117,4	(3.291)

continua □

PERÍODO	ARRECADAÇÃO BRUTA (1)	TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RELAÇÃO %	SALDO
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		
Abr-11	21.256	1.927	19.328	25.299	130,9	(5.971)
Mai-11	21.699	1.969	19.730	22.238	112,7	(2.508)
Jun-11	22.313	2.034	20.279	22.247	109,7	(1.969)
Jul-11	22.457	2.029	20.428	22.583	110,6	(2.156)
Ago-11	23.135	2.078	21.058	25.100	119,2	(4.042)
Set-11	22.409	2.120	20.289	29.874	147,2	(9.585)
Out-11	23.067	2.099	20.969	22.326	106,5	(1.357)
Nov-11	22.978	2.090	20.888	25.172	120,5	(4.284)
Dez-11	37.240	2.165	35.075	30.136	85,9	4.939
Jan-12	23.398	3.689	19.710	22.732	115,3	(3.023)
Fev-12	21.048	2.212	18.836	23.989	127,4	(5.153)
Mar-12	24.369	2.147	22.221	23.986	107,9	(1.765)

Tabela 3 (continuação)

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de Mar/2012 - INPC)

conclusão ■

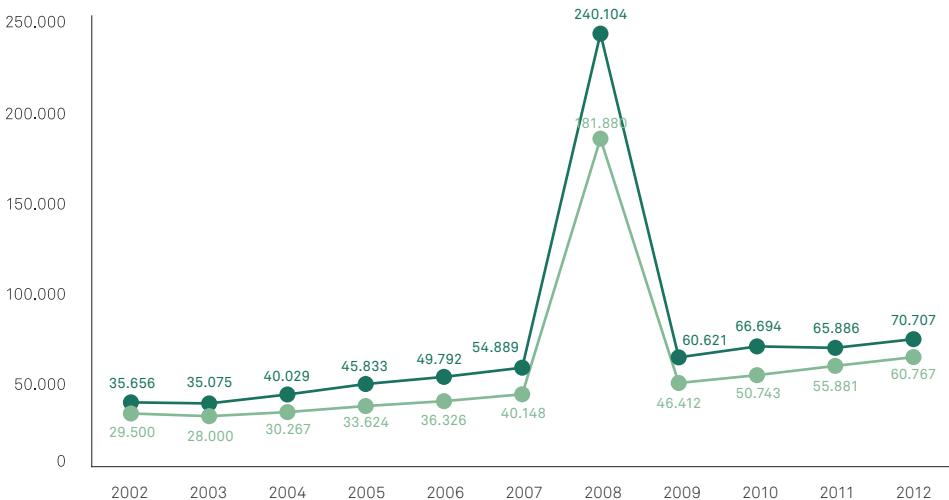


Gráfico 1

Arrecadação Líquida x Despesa com Benefícios (Acumulado até o mês de Março de cada ano, em R\$ milhões de Mar/2012 - INPC)

Legenda

- Arrecadação Líquida
- Benefícios Previdenciários

*Secretaria de Políticas
de Previdência Social*



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL